



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00130/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - RUA 28 DE DEZEMBRO, 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ n° 04.441.785/0001-99, neste ato representado por Amarildo Suassuna Martins, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 23, Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 343.679.264-00, Carteira de Identidade n° 792555 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Catarina de Sousa Maia, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00003/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 219.719,31 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.011.1016 - CONST./REC./AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESCOLAS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Leomar Benicio Maia *Amarildo Suassuna Martins*

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for atuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

Luiz Carlos
[Assinatura]

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Carla M. M. M.
[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 22 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS

Rosário de Fátima de S. Oliveira
582.453.404-72

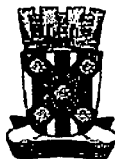
Aldemir Alves de Figueira
498.529.204-72

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Construtora Suassuna & Martins Ltda
CNPJ: 04.441.785/0001-99
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
AMARILDO SUASSUNA MARTINS
343.679.264-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Catarina de Sousa Maia, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.011.1016 - Const./Rec./Ampliação e Conclusão de Escolas 449051 - obras e instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00130/2016 - 22.08.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 219.719,31

Católé do Rocha – PB, 22 de Agosto de 2016


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



2016 Atividade 1111.10320003.2.055 Encargos com o Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 252,00, Exercício 2016 Atividade 1111.103050009.2.075 Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 15.644,00, Exercício 2016 Atividade 1111.103030005.2.073 Manutenção do CAPS-Centro de Apoio Psico social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 504,00, Exercício 2016 Atividade 1111.101220003.2.056 Manutenção da Secretaria Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 252,00, Exercício 2016 Atividade 1111.103010004.2.058 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 840,00, Exercício 2016 Atividade 1111.103010006.2.062 Manutenção da Est.Um.Estratégica de Saúde e da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 2.268,00 VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 CONTRATO Nº: 20160118 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2016-00042 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): CARAJAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ VALOR TOTAL: R\$ 273.364,84 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 1111.103010006.2.062 Manutenção da Est.Um.Estratégica de Saúde e da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 62.116,23, Exercício 2016 Atividade 1111.101220003.2.056 Manutenção da Secretaria Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 45.291,39, Exercício 2016 Atividade 1111.103010004.2.058 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 49.448,08, Exercício 2016 Atividade 1111.103020005.2.067 Manutenção da Unidade Mista de Saúde de normal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 46.972,68, Exercício 2016 Atividade 1111.103030005.2.073 Manutenção do CAPS-Centro de Apoio Psico social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.072,12, Exercício 2016 Atividade 1111.103020005.2.070 Manutenção do SAMU - Serviços de Atendimento emóvel as Urgências (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.072,12, Exercício 2016 Atividade 1111.103030005.2.072 Manutenção do CEO-Centro Especial Odontológico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.072,12, Exercício 2016 Projeto 1111.103010003.1.038 Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanentes-FMS/SMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 3.320,10 VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2016. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2016: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e CT Nº 00047/2016 - 18.08.16 - DATA CONNECTION PROVIDOR DE INTERNET LTDA - ME - R\$ 13.200,00

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0023/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DATA CONNECTION PROVIDOR DE INTERNET LTDA - ME - R\$ 13.200,00.

Areial - PB, 18 de Agosto de 2016
CÍCERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
Prefeito

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada à execução dos serviços de Reforma do CLUBE ESPORTIVO e SOCIAL do Município de AREIAL - CESMA, localizada na Rua Pedro Victor Guimarães, S/N - Centro - Areial/PB. LICITANTE HABILITADO: - CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI - EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comuniquese que, em não havendo interposição de recursos, o edital pública

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/inf/assinatura.html>, pelo código 00032016082300184

para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/08/2016, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua São José, 683 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3368-1020. Email: pmrncial.licitacoes@gmail.com.

Areial - PB, 22 de Agosto de 2016
ADRIANO FIRES BARBOSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 2.05.009/2016/CPL/SEMAS/PMCG**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através do uso de suas atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 15/08/2016 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.009/2016, Tipo Menor Preço por Item, cujo o Locação de Terrenos modelo CHAPEU DE BRUXA, para atender as demandas das ações das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Teve como vencedora do Procedimento Licitatório a empresa EDVANIA RUPINO DIARTE-ME - CNPJ: 18.783.334/0001-44, Item 01 R\$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais) e item 02 R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais) totalizando um Valor GLOBAL DE R\$ 123.400,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)Campina Grande 15/08/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05.010/2016/CPL/SEMAS/PMCG

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através do uso de suas atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 15/08/2016 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.010/2016, Tipo Menor Preço por Item, cujo o objeto é: Aquisição de material de Higienização e Limpeza para atender as necessidades do Centro Público de Emprego Trabalho e Renda, conforme Convênio TEM/SPPE/COFEFAT/128/2012 - CONVÊNIO NO SICONV 776784/2012.Teve como vencedora do Procedimento Licitatório a empresa AERLISON CABRAL DE LIMA - ME - CNPJ: 16.417.577/0001-33 dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22,23,24,25,26 totalizando um Valor Global de R\$ 36.667,65 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

PREGÃO PRESENCIAL 2.05.011/2016/CPL/SEMAS/PMCG

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através do uso de suas atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 16/08/2016 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.011/2016, Tipo Menor Preço por Lote, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE TONERS, AQUISIÇÃO E CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, CONFORME CONVÊNIO TEM/SPPE/COFEFAT/128/2012 - CONVÊNIO NO SICONV 776784/2012. Teve como vencedora do Procedimento Licitatório a empresa FERNANDA FERREIRA SOUZA AGR- EPP CNPJ: 10.140.642/0001-40 Lote 01 R\$ 7.350,00 (Sete trezentos e cinquenta reais) Lote 02 R\$ 4.536,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis) totalizando um Valor GLOBAL DE R\$ 11.886,00 (Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)

JOÃO ALFREDO AGR- DE MEDEIROS
NÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.079/2016. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL MAIA & TRINDADE LTDA. -ME.OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS OBRAS DE ID Nº 19455, Nº 19637 e Nº 2175. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.VALOR: R\$ 31.929,00(trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contadas a partir da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.023/2016.FUNDAMENTAÇÃO:LEI FEDERAL Nº8.666/93,e suas alterações posteriores.FUNCAIONALPROGRAMÁTICA:12.365.1015.2042/3390.304000.050/GOVERNO FEDERAL. SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Pablo Trindade de Souza Silva. DATA DE ASSINATURA:12 de agosto de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Suspensão do Termo de Contrato nº 16494/2016. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e JRM Diagnóstico por Imagem Ltda - Amigo do Peito - Pb.

Objeto Contratual: Prestação de serviços de atendimento médico/hospitalar especializado em exames de mamografia com Unidade Móvel para atender aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) de Campina Grande e municípios pactuados até 31/12/2016. Período da Suspensão: Até 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Art. 57, 1º, III da Lei nº 8.666/93, alterada. Licitação / Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 16494/2016/SMS/PMCG.

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 16441/2016. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e Gradual Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de "material médico" para atender as demandas dos Hospitais: ISEA, Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Engley, SAMU e SAE, do município de Campina Grande/PB. Fundamentação Legal: Art. 79, I e II e Art. 77 e Art. 78, I da Lei nº 8.666/93, alterada. Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 16348/2016/SMS/PMCG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Catarina de Sousa Maia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.011.1016 - Const./Rec./Ampliação e Conclusão de Escolas 449051 - obras e instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00130/2016 - 22.08.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 219.719,31.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO(*)

Instrumento: Contrato nº. 09054/2016. Objeto: Aquisição de Material do Manutenção, Refrigeração, Ar-Condicionado, Fogão, Fritura, Alvenaria, Elétrico, Hidráulico, Marcenaria, Serralheria, Informática, EPI Ferramentas e Equipamentos Destinados às Escolas e aos Círculos de Rede Pública Municipal.Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/02/086. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09013/2015; Signatários: Sra. Edilene Ferreira da Costa, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. José Henrique Filho, pela empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA. Recursos Financeiros: Classificação: 10.101.12.361.5195.2476. Natureza: 3.3.90.3000, 03 e 11; 4.4.90.52/00B e 11. Fonte: 00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE, Salário Educação). Vigência até 31 de Dezembro de 2016. Valor Total: R\$ 2.512.197,33 (Dois milhões, quinhentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

(*) Republicado por incorreção do original.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Aditivo ao Contrato nº. 399/2012; Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Gerador para 4 Bacias. Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a empresa ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2013/08/842; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2012; Signatários: Srª Edilene Ferreira da Costa, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Roberto Jorge da Silva, pela empresa ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 04 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.002/2016**

A Prefeitura Municipal de Monteiro - PB/Fundo Municipal de Educação de Monteiro, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público aos licitantes interessados, o resultado da base de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº. 2.2.001/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRO INFÂNCIA (CRECHE), na Comunidade do Sítio Santa Catarina, como segue, EMPRESAS INABILITADAS: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por não atender ao disposto no item: 4.5.3.1; e a empresa PINHEIRO E BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME, por não atender ao disposto no item: 4.5.2, letras C, D, E e G; Em atendimento as determinações contidas no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação esboçadas das causas referidas acima, para que apresente-as até o dia 02 de Setembro de 2016, sob pena de inabilitação definitiva. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Monteiro-PB, 15 de agosto de 2016.
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CSL.

COMERCIAL LTDA - R\$ 76.000,00; Global Comercial Eireli - ME - R\$ 7.050,00.
Cabelelo - PB, 22 de Agosto de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELOLO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E FECHADURAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00070/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2024 - Manter as Atividades da Sec. de Educação 12.361.1005.1009 - Recuperar, Reformar e/ou Ampliar as Unidades Escolares 12.365.1004.2028 - Manter as Creches e Pre-Escolas do Município Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Salário Educação - QSE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelelo e:
CT Nº 00205/2016 - 22.08.16 - ALUMINA COMERCIAL LTDA - R\$ 76.000,00
CT Nº 00206/2016 - 22.08.16 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 7.050,00

Prefeitura Municipal de Camalaú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

O Prefeito do Município de Camalaú - PB, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 49 "Caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Súmula - STF nº. 346 e Súmula - STF nº. 473, Resolve REVOGAR o Pregão Presencial nº. 021/2016, que teve por objeto a Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma, pelos fatos constantes nos autos do processo.

Camalaú - PB, 22 de agosto de 2016.

JACIENTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2016

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2016, do tipo menor preço por item, objetiva a aquisição de peças para veículos pequenos e máquinas pesadas, cuja abertura será no dia 09.09.2016 às 08:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado a Rua Pres. João Pessoa, 391, Centro - Pedra Branca-PB. O edital encontra-se no endereço: www.pedrabranca.pb.gov.br. contato Tel.: (83) 3456-1012.

Pedra Branca-PB, 22 de Agosto de 2016.

BRAZ DE SOUZA LINS
Presidente da CPL

Republishado por incorreção

Prefeitura Municipal de Patos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 670/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8.666/93, que as empresas inabilitadas foram:

- Empresa GL CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 19.635.686/0001-15, não atendeu nos seguintes requisitos de habilitação: ITEM 6.1. Confere com original em todos os documentos que foram apresentados as cópias, ITEM 6.1.1. CRC atualizado, 6.1.12. Registro do CREA, 6.1.12.1. Capacitação técnico-profissional-Engenheiro/Profissional, 6.1.13. Atestado de visita ao município e seus respectivos subitens, Item 6.1.15. Certidão de Regularidade Profissional ou cópia da Carteira do Contador, Item 6.1.17.1. As garantias de proposta deverão ser feitas até o terceiro dia útil que anteceder a data da licitação e não atendeu ao item 6.4.2.

- Empresa VL. TECNOLOGIA LTDA-EPP, 03.226372/0001-29, constatou que a mesma não atendeu nos seguintes itens: ITEM 6.1.1. CRC atualizado, 6.1.13. Atestado de visita ao município e seus respectivos subitens e 6.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS vencida.

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, tomando por base a supremacia do inte-

resse público e fundamentada no Art. 48, § 3º, fixou aos licitantes o prazo de oito dias úteis, a partir da data da publicação, para a apresentação de nova documentação ou justificativas que venham a sanar os pontos que geram as inabilitações, no caso de incidência de recurso o prazo para apresentação de nova documentação/justificativa ficará suspenso.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Hordácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610 PATOS - PB, 12 de agosto de 2016.

DAVI SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
Presidente da CPL/MPM

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Catarina de Sousa Maia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.011.1016 - Const./Rec./Ampliação e Conclusão de Escolas 449051 - obras e instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00130/2016 - 22.08.16 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 219.719,31.

Catolé do Rocha - PB, 22 de Agosto de 2016.

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.022/2016

A Prefeitura Municipal do Congo através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados as alterações abaixo, relativas ao Pregão Presencial 0.022/2016: No aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal A União, ambos do dia 16 de agosto de 2016: Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO (PESSOAS FÍSICAS) PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO;** Leia-se: **FRETAMENTO DE VEÍCULO PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO.** Ficam inalteradas as demais condições do edital, e horário da sessão de prego, porém ALTERADA a data da licitação antes marcada para o dia 29/08/2016 às 09:00h, e agora REPUBLICADA para o dia 05/09/2016, as 09:00h. O Edital pode ser obtido na sede da Prefeitura do Congo, situada à Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3359-1100, no horário das 08:00 às 12:00.

Congo - PB, 22 de agosto de 2016.

Jario Thyago dos Santos Farias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mogelro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOIRO

PROCESSO Nº. 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2016

OBJETO: Aquisição de móveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mogelro.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 00015/2016 as empresas: EMILLY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - itens: 01,02,03,06,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20 e 22, no valor total de R\$ 80.255,00 (Oitenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais); CRM COMERCIAL LTDA - ME - itens: 04,05,07,13 e 21, no valor total de R\$ 11.746,57 (Onze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP - item 23, no valor total de R\$ 4.295,00 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).

Mogelro(PB), 19 de agosto de 2016.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL